

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 153/2025, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ-MG E A
EMPRESA SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE
GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Alto Caparaó**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 01.616.270/0001-94, com sede na Rua Ludovina Emerick, n.º 321, Água Verde, Alto Caparaó, MG, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Sebastião Ananias Campos, portador da CI/RG n.º 64.774.25 e inscrito no CPF sob o n.º 831.520.086-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 12.327.907/0001-49, sediada na Avenida Brasil – Ipatinga/MG neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Mikei Figueredo Martins, inscrito no CPF sob o n.º 514.157.806-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO QUALITATIVA do Contrato Administrativo n.º 153/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 124/2025, Pregão n.º 057/2025, com a inclusão de solução tecnológica complementar, consistente no: Módulo Monitor DF-e, Sistema destinado ao monitoramento automatizado de documentos fiscais eletrônicos, compreendendo:

- I – Captura automática de documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFS-e e CT-e) emitidos contra o CNPJ do Município;
- II – Armazenamento e gerenciamento eletrônico dos documentos fiscais;
- III – Consulta automatizada junto aos sistemas da Receita Federal do Brasil;
- IV – Organização e disponibilização das informações para validação e acompanhamento;
- V – Integração com os sistemas de contabilidade, compras e almoxarifado já contratados;
- VI – Monitoramento em tempo real das notas fiscais emitidas;
- VII – Apoio à prevenção de fraudes e pagamentos indevidos;
- VIII – Melhoria da qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autorizam a alteração do contrato quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1.** Em razão da inclusão do novo módulo, o contrato passa a sofrer acréscimo correspondente a:

3.1.1. Licença mensal: R\$ 250,00

3.1.2. Implantação (parcela única): R\$ 250,00

3.2. Os valores serão incorporados ao contrato principal, observadas as regras de reajuste já pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do módulo incluído observará:

I – Implantação inicial do sistema;

II – Integração com os sistemas já utilizados pela Administração;

III – Disponibilização de acesso em ambiente web;

IV – Suporte técnico e atualizações durante a vigência contratual;

V – Treinamento dos usuários, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, mantendo-se a vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. As partes contratantes ratificam e mantem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 153/2025.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É condição de eficácia deste Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, a publicação do extrato na imprensa oficial.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, firmado em (02) duas vias de igual teor e forma.

Alto Caparaó/MG, 14 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAO-MG
Sebastião Ananias Campos - Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente



RONALDO MIKEI FIGUEREDO MARTINS

Data: 17/04/2026 15:03:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
Ronaldo Mikei Figueredo Martins – Representante Legal
Contratado